



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

III

Série

Número 183

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 348/2022

Determina que seja reconstituído, na Direção Regional do Património, um fundo de maneo no montante mensal de € 17.300,00, inscrito no orçamento da DRPA, para o ano de 2022.

Aviso n.º 854/2022

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Aviso n.º 855/2022

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 854/2020, de 31 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

Aviso n.º 856/2022

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 769/2020, de 23 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Despacho n.º 348/2022

Sumário:

Determina que seja reconstituído, na Direção Regional do Património, um fundo de maneo no montante mensal de € 17.300,00, inscrito no orçamento da DRPA, para o ano de 2022.

Texto:

Considerando que a natureza das funções cometidas à Direção Regional do Património, impõe que se proceda a pequenos pagamentos, aquisições e cobranças que não se compadeçam, pela sua natureza urgente, com a morosidade dos processos burocráticos e de acordo com a Resolução n.º 809/87, tomada no Conselho de Governo de 22 de junho, determino:

- 1 Reconstituir na Direção Regional do Património, um fundo de maneo no montante mensal de € 17.300,00 (Dezassete mil e trezentos euros), inscrito no orçamento da DRPA, para o ano de 2022 de acordo com as rubricas orçamentais abaixo indicadas:

Centro Financeiro: M100333 - Sec. 45 Cap. 01 Div. 02 Subdiv. 04

Código	Designação	Valor
D.02.01.02.00.00	Combustíveis e Lubrificantes	100,00€
D.02.01.08.C0.00	Outros	200,00€
D.02.01.21.00.00	Outros bens	500,00€
D.02.02.03.00.00	Conservação de bens	500,00€
D.02.02.17.A0.00	Publicidade Obrigatória	1.000,00€
D.02.02.25.00.00	Outros serviços	10.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€

TOTAL 14.300,00€

Centro Financeiro: M100334 - Sec. 45 Cap. 50 Div. 02 Subdiv. 07

Código	Designação	Valor
D.02.02.25.00.00	Outros serviços	1.000,00€
D.06.02.01.00.00	Impostos e Taxas	2.000,00€

TOTAL 3.000,00€

- 2 O fundo maneo ora recriado, ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Helena Verónica Ribeiro de Sousa.
- 3 Nas suas ausências ou impedimentos, o fundo maneo ficará sob a responsabilidade do técnico superior, Carla Sofia da Silva Camacho.
- 4 A reconstituição do fundo maneo e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.
- 6 Este despacho entra em vigor a 1 de outubro de 2022.

Assinada em 8 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

Aviso n.º 854/2022

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira.

Texto:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 19/09/2022, que autorizou a abertura do presente procedimento se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Direção Regional de Estatística da Madeira - Secretaria Regional das Finanças
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Estatística da Madeira, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior em Estatística, regulada pelo artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.
 - b) Atribuição, competência ou atividade:
Prestação de apoio técnico à Direção Regional de Estatística da Madeira, na área da especialização, designadamente:
 - Coordenar a área das Estatísticas da Saúde, incluindo as operações estatísticas existentes desenhar novas operações que cubram domínios em relação aos quais não há informação suficiente;
 - Coordenar a área das estatísticas do desporto;
 - Colaborar com as operações estatísticas da área das famílias, nos mais variados domínios;
 - Produzir conteúdos para difusão nas suas áreas de intervenção.
 - c) Habilitações: Licenciatura em matemática ou estatística
 - d) Remuneração: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e condições previstas no artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M de 30 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição, nível 23 da carreira de Técnico Superior em Estatística, constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à RAM por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho.
 - e) Condições preferências: É condição preferencial, a experiência profissional na área referida na alínea b);
3. Outras condições:
 - 3.1. O ingresso definitivo na carreira especial de técnico superior em estatística depende de aprovação em curso de formação específica regulamentado pela Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio, que tem lugar no decurso do período experimental.
 - 3.2. Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, aplicável à carreira especial de técnico superior em estatística da DREM, por força do disposto no artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, o trabalhador recrutado na sequência do presente procedimento concursal fica obrigado a um período mínimo de três anos de permanência na DREM a contar do termo da aprovação no curso de formação.
4. Local de Trabalho: Direção Regional de Estatística da Madeira, situada à Calçada de Santa Clara 38, 9000-036 Funchal.
5. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, e Portaria n.º 332/2019, de 24 de maio.
6. Requisitos de Admissão:
 - 6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

- 6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em matemática ou estatística.
- 6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data-limite para apresentação de candidaturas.
- 6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DREM, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
7. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal:
- Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
 - Trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável;
8. Despacho autorizador dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 19/09/2022.
Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura deste procedimento foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).
9. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em <https://www.madeira.gov.pt/vp/Estrutura/RH-e-Recrutamento>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Secretaria Regional das Finanças à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 9.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e entregue pessoalmente, nas instalações do Departamento do Pessoal do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, à Avenida Arriaga, 3.º andar, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional das Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 9.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos.
10. Documentos a juntar à candidatura: Os formulários de candidatura ao procedimento concursal, devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional;
 - Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
 - Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo ou carreira/categoria de que seja titular e atividade/funções que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação de desempenho relativa ao último período de avaliação, sendo o caso, indicação dos motivos da não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.
- 10.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c) e d), do ponto 10., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.
- 10.3. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de, na falta da sua apresentação, não serem valorados.
11. Métodos de seleção:
- 11.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua Portuguesa. A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e em forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação. A Prova terá a duração de 90 minutos, obedecendo ao seguinte programa:
- Nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto;
 - Orgânica da Direção Regional de Estatística da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2015/M, de 17 de agosto;
 - Organização interna da Direção Regional de Estatística da Madeira - Portaria n.º 718/2021, de 24 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 123; Despacho n.º 499/2021, de 6 de dezembro, publicado no JORAM II Série, n.º 22;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, e 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
 - Lei Orgânica do Instituto Nacional de Estatística - Decreto-Lei n.º 136/2012, de 02 de julho;
 - Lei do Sistema Estatístico Nacional - Lei n.º 22/2008, de 13 de maio;
 - Resenha Histórica da DREM
(https://estatistica.madeira.gov.pt/jdownloads/DREM/Instituio/breve_resenha_histria_drem_2018.pdf);
 - Código de Conduta para as Estatísticas Europeias (CCEE)
(https://estatistica.madeira.gov.pt/jdownloads/DREM/Atividade_Estatistica/2018.1249_pt_03.pdf)
 - Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) para 2018-2022
(<https://estatistica.madeira.gov.pt/dre-3/atividadeestatistica/linhas-gerais-de-atividade-estatistica-gb.html>)
 - Política da Difusão da DREM
(<https://estatistica.madeira.gov.pt/dre-3/atividadeestatistica/politica-de-difusao-da-dre-gb.html>)
 - Política de confidencialidade estatística do INE
(https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_cont_inst&INST=90110304)
 - Publicação das Estatísticas da Saúde da RAM - 2020
(<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/saude-pt/2015-11-11-15-01-45/saude-publicacoes-pt.html>)
 - Publicação das Estatísticas Demográficas da RAM - 2020
(<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/popcondsoc-pt/demografia-pt/demografia-publicacoes-pt.html>)
 - Publicação das Estatísticas do Emprego da RAM – 2.º trimestre de 2022
(<https://estatistica.madeira.gov.pt/download-now/social/merctrab-pt/merctrab-ie-pt/merctrab-ie-publicacoes-pt.html>)
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- 11.2. Os métodos de seleção a utilizar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 11.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, e 18/2016, de 20 de junho, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

13. Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo -se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

13.1 No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro.

13.2 Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico- funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.3. Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11 de janeiro

13.4. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

13.5. Publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: Os resultados obtidos pelos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a lista unitária de ordenação final, após homologação, serão afixados no Departamento de Pessoal do Gabinete da Secretário Regional das Finanças e disponibilizados na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças, sendo ainda, a lista unitária de ordenação final, notificada aos candidatos na forma estabelecida no artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada.

14. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, bem como a obtenção pelos candidatos de uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, determinará a exclusão do procedimento concursal não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos na ordenação final.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Constituição do júri:

Presidente:

- Dr. Paulo Jorge Baptista Vieira, Diretor Regional de Estatística da Madeira.

Vogais efetivos:

- Dra. Ana Isabel Luís Jardim, Adjunta do Gabinete do Secretário Regional das Finanças;
- Dra. Guida Maria Gouveia Rodrigues Lucas, Diretora de Serviços das Estatísticas Demográficas, Sociais e Informação Geográfica da Direção Regional de Estatística da Madeira

Vogais suplentes:

- Eng. Cláudia Sofia da Silva Freitas, Chefe de Divisão das Estatísticas Sociais da Direção Regional de Estatística da Madeira
- Dra. Rita Brazão de Freitas, Chefe de Divisão de Metodologia, Estudos e Informação Geográfica da Direção Regional de Estatística da Madeira

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e

mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional das Finanças, 28 de setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 855/2022

Sumário:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 854/2020, de 31 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 854/2020, publicado no JORAM, II Série, n.º 245 de 31 de dezembro de 2020, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, abrangido pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

Nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 26 de setembro de 2022, do Secretário Regional das Finanças, referente ao procedimento concursal acima identificado, se encontra disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em “RH e Recrutamento” e que da mesma cabe recurso contencioso:

https://www.madeira.gov.pt/Portals/30/Documentos/RH_ProcedimentosConcursais/Lista%20unit%C3%A1ria%20de%20classifica%C3%A7%C3%A3o%20final%20854%202020.pdf

Secretaria Regional de Finanças, 27 setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 856/2022

Sumário:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 769/2020, de 23 de dezembro, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 769/2020, publicado no JORAM, II Série, Suplemento n.º 240 de 23 de dezembro de 2020, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 3 postos de trabalho na carreira especial de técnico superior em orçamento e finanças previsto no mapa de pessoal da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da então Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, atual Secretaria Regional das Finanças.

Nos termos conjugados do disposto no n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por despacho de 26 de setembro de 2022, do Secretário Regional das Finanças, referente ao procedimento concursal acima identificado, se encontra disponibilizado na página eletrónica da Secretaria Regional das Finanças em “RH e Recrutamento” e que da mesma cabe recurso contencioso:

https://www.madeira.gov.pt/Portals/30/Documentos/RH_ProcedimentosConcursais/Lista Unit%C3%A1ria de ordena%C3%A7%C3%A3o final Aviso 769 2020.pdf

Secretaria Regional de Finanças, 27 setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)